



**ESTADO DO PIAUÍ  
Assembleia Legislativa**

www.protocolo.pi.gov.br  
AP.010.1.006431/15  
Senha: 5DCDE70

AL-P-(SGM) Nº 299

Teresina (PI), 29 de junho de 2015.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que:

**“Altera dispositivos da Lei nº 5.823, de 30 de dezembro de 2008, que autorizou o Poder Executivo a constituir a Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. e dá outras providências.”**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.   
**THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

ARQUIVADO PELO GOVERNADOR  
RELEMBRE: *K. C. F. S.*  
*31/06/2015*  
RECEBIDO: *31/06/2015*



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

*LEI N°*

*DE*      *DE*

*DE 2015*

*Altera dispositivo da Lei nº 5.823, de 30 de dezembro de 2008, que autorizou o Poder Executivo a constituir a Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do art. 6º da Lei nº 5.823, de 30 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

.....  
V - ceder até o máximo de 50 (cinquenta) servidores ou empregados públicos do Estado do Piauí, com ônus integral para este, com o fim de constituir a equipe de implantação da Agência, pelo prazo de 6 (seis) anos, devendo para tanto, ser realizada seleção interna mediante concorrência;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 23 de junho de 2015.

*Themistocles Filho*  
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

*Fernando Monteiro*  
Dep. **FERNANDO MONTEIRO**  
1º Secretário

*Wilson Brandão*  
Dep. **WILSON BRANDÃO**  
2º Secretário

